



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2025
SRP: 014/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA SESSÃO: 25/06/2025

HORÁRIO: 08h30min.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/06/2025 às 08h30min

LOCAL: www.licitardigital.com.br.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, como cimento, lixa, prego, tinta, bota de segurança e demais itens para atender a demanda da Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração do Município de Barra Longa/MG.

A Prefeitura Municipal de Barra Longa - MG, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante a Agente de Contratação designada pela Portaria nº 035/2025, em exercício, Sra. **Vitória Aparecida Martins Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido pela Pregoeira designada / certificado pela Portaria nº 035/2025 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, como cimento, lixa, prego, tinta, bota de segurança e demais itens para atender a demanda da Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração do Município de Barra Longa/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



1.1. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. **O critério de julgamento adotado será de menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREGÃO ELETRÔNICO.

2.1. A opção pela modalidade Pregão Eletrônico atende os termos da Lei 14.133/21 e as regras estão descritas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITAR DIGITAL, no sítio www.licitardigital.com.br ;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.1. Da exclusividade para ME/EPP locais e aplicação de prioridade regional

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 40, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 3.201/2025, aplicam-se ao presente certame as seguintes regras de tratamento diferenciado e regionalização:

a) Os itens do Termo de Referência cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede fiscal no Município de Barra Longa/MG, nos termos do art. 48, I da LC nº 123/2006, conforme previamente justificado em Estudo Técnico Preliminar.

b) A comprovação da sede fiscal será exigida na fase de habilitação mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

- Contrato social com endereço da sede em Barra Longa/MG;
- Alvará de localização e funcionamento válido emitido pelo Município de Barra Longa;
- Comprovante de inscrição municipal ativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



c) Para os itens cujo valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00, será permitida participação ampla, mas será aplicada **prioridade regional, conforme previsão do art. 47 da LC nº 123/2006 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.201/2025, da seguinte forma:**

- Será assegurada preferência à ME ou EPP sediada em Barra Longa/MG cuja proposta final esteja dentro de até 10% do menor preço ofertado;
- Na ausência de ME/EPP local nas condições acima, a prioridade poderá ser estendida àquelas sediadas em municípios da Microrregião de Ponte Nova/MG e da cidade de Alvinópolis, conforme definidos no Decreto Municipal;
- A empresa apta será convocada durante a sessão para manifestar sua intenção de igualar a melhor oferta e assumir a primeira colocação, observadas todas as exigências editalícias.

d) A presente licitação adota, ainda, critérios de regionalização logística, técnica e econômica, com base no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, considerando a extensão territorial do Município, a ausência de almoxarifado central e a necessidade de entregas descentralizadas em comunidades com difícil acesso.

e) Os itens sujeitos à exclusividade local e os itens com prioridade regional estarão devidamente identificados no Termo de Referência e na planilha anexa a este edital.

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

- 4.3.1.** impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021
- 4.3.2.** impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.3.3.** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.3.4.** declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;
- 4.3.5.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.6.** Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;
- 4.3.7.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.8.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.9.** Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.10.** Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.11.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.12.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.13.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.14.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

4.4.1.4. Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

4.4.1.5. As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.6. As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.7. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pela Pregoeira previamente à fase de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 3.201/2025, as licitantes que desejarem participar dos itens exclusivos para ME/EPP com sede no Município de Barra Longa/MG, bem como aquelas que pretendam exercer o direito de preferência previsto para os itens com valor superior a R\$ 80.000,00, deverão comprovar a localização de sua sede fiscal mediante apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

a) Contrato social ou documento equivalente, com cláusula de endereço no Município de Barra Longa/MG ou, conforme o caso, na Microrregião de Ponte Nova/MG;

b) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura do Município correspondente;

c) Comprovante de inscrição municipal ativo.

Parágrafo único. A ausência de comprovação da sede fiscal nos termos acima impedirá a licitante de ser considerada apta a disputar os itens exclusivos para empresas locais, bem como de exercer a preferência prevista no art. 47 da LC nº 123/2006 para os demais itens.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

6.7.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



(20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



7.12.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.26.1. Empresas estabelecidas no Município de Barra Longa/MG;

7.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26.5. Demais condições de desempate prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. A pregoeira no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na [Súmula nº 262 do TCU](#), intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

8.3.2. Intimado, o licitante deverá remeter aa pregoeira e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perca do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

8.3.3. Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



8.3.3.1. A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

8.3.3.2. Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

8.3.4. Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** a pregoeira no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO II** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.11. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

8.11.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.11.2. Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração, mesmo após fase de lances/negociação;

8.11.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.11.4. Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2.**

8.11.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1.**

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de LICITAR DIGITAL;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “**9.1.3**”, “**9.1.4**” e “**9.1.5**” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, entretanto para fins de celeridade no processo, o licitante poderá incluir a documentação de habilitação no momento do cadastramento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.9. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.9. Certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. CARTÃO CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.11.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.11.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.11.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



9.11.7. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte da Pregoeira (a) através de meio eletrônico, via campo "**Diligência**" do sistema, o **prazo de 03 (três) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.11.8.2. A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.2. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (**Modelo de Proposta – Anexo III**), e deverá ser;

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Caberá a pregoeira decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **10.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

11.1.2. As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.

11.1.3. A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:
11.1.3.1.1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

11.1.3.2.2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

11.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.3.1. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Portal de LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



11.3.4. A pregoeira fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, Portal da Transparência e Portal de LICITAR DIGITAL.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

16.2. As regras de revisão de preços da Ata de RP, são aquelas previstas na Minuta de contrato e Decreto Municipal.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar o contrato, quando convocado;
- 20.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;
- 20.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.5. dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;
- 20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.7. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.11. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;
- 20.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.2.4. impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Barra Longa poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

20.10. Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.12. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.12.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS/CNEP.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. Nesta etapa, a Pregoeira abrirá via sistema o prazo para manifestação de interesse em compor o cadastro reserva.

21.3. A formação do cadastro reserva não possui caráter suspensivo no procedimento de compra, caracterizando uma etapa paralela nos autos.

21.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



21.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado por qualquer hipótese.

21.7. Encerrado os prazos para manifestação para composição do cadastro reserva, o sistema gerará automaticamente uma Ata de Cadastro Reserva, constando os nomes e itens dos interessados, tornando-a pública e parte integrante do processo.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.licitardigital.com.br.

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de LICITAR DIGITAL no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.12. As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

23. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000
Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.2. A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pela Pregoeira, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

23.2.1. Para reprogramação do calendário de licitações;

23.2.2. Quando houver vício insanável;

23.2.3. Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;

1. Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.

23.2.4. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

23.3. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5. A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

23.5.1. Acolhimento tempestivo de impugnação;

23.5.2. Exercício do princípio da autotutela;

23.5.3. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

23.5.4. Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6. Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

24.1.1 – Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

24.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

24.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Barra Longa-MG ou a terceiros;

24.1.4 - manter, por todo o período da Ata da Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

24.1.5 - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



25. – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Município convocará o (s) adjudicatário (s) para assinarem em 03 (três) dias úteis o (s) respectivo (s) contrato (s), conforme Minuta constante do Anexo IV, que é parte integrante deste Edital.

25.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo (s) adjudicatário (s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

25.3. Convocado, o (s) adjudicatário (s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do edital.

25.4. Na hipótese do subitem 25.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

25.6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

25.6.2 - Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo Município de Barra Longa/MG

25.6.3 - Em caso de adesão à Ata, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

26. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

a. Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL Portal da Transparência;

b. Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de LICITAR DIGITAL e Portal da Transparência.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

b. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

c. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

d. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



contrário, pela Pregoeira.

e. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

f. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

g. A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

h. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

i. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

j. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

k. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

l. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

m. falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

n. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

o. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.barralonga.mg.gov.br/editais-de-licitacao/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

p. A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

q. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

r. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Ponte Nova/ MG.

s. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

t. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

u. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

i. **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar

ii. **ANEXO II**- Termo de Referência

iii. **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços.

iv. **ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato.

v. **ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preço

Barra Longa, 21 de maio de 2025.

Vitória Aparecida Martins Silva
Agente de Contratação

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Relato da Necessidade e Identificação do Problema

O Município de Barra Longa/MG possui uma das maiores extensões territoriais entre os municípios de pequeno porte da região da Zona da Mata mineira, com diversas comunidades rurais localizadas em regiões de difícil acesso e sem infraestrutura adequada. Tais características geram desafios logísticos significativos para o abastecimento de materiais de construção necessários à execução de obras e manutenções pela administração pública. Soma-se a isso a inexistência de estrutura pública de armazenagem para aquisições em grande escala. Situações anteriores demonstraram que a contratação de fornecedores com sedes distantes resultou em atrasos nas entregas e interrupção de serviços essenciais, comprometendo a continuidade de obras e a qualidade do atendimento à população.

2. Análise das Alternativas Existentes

Foram analisadas três alternativas principais para atender à necessidade: (i) aquisição centralizada em lote único; (ii) registro de preços em lote sem regionalização; e (iii) registro de preços por item com entrega regionalizada. A primeira opção foi descartada diante da ausência de almoxarifado municipal para armazenamento. A segunda apresenta risco elevado de inadimplemento, pois fornecedores distantes tendem a apresentar dificuldade para atender de forma eficiente às peculiaridades logísticas de Barra Longa. A terceira opção

mostrou-se a mais adequada, pois permite aquisição conforme a demanda real e garante o atendimento direto nos pontos de consumo, promovendo maior controle, agilidade e efetividade na gestão da execução.

3. Escolha da Melhor Solução e Justificativa Técnica

Diante da análise técnica realizada, concluiu-se que a contratação mais eficiente e vantajosa é o registro de preços por item, com entregas fracionadas e regionalizadas, conforme a localização das obras ou unidades administrativas. Essa forma de contratação se mostra compatível com a realidade territorial e estrutural do Município e está alinhada ao disposto no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que admite a divisão do objeto por região geográfica, desde que haja justificativa técnica e viabilidade econômica. Ademais, observa-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.201/2025, que regulamenta a aplicação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, conferindo prioridade às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Barra Longa e, na ausência, na microrregião de Ponte Nova, para promover o desenvolvimento econômico local e garantir maior eficiência logística na execução contratual.

4. Identificação da Necessidade

A presente contratação visa suprir a demanda por materiais de construção diversos, utilizados na execução de obras, ampliações, reformas e manutenções prediais em prédios e equipamentos públicos pertencentes às secretarias municipais de Obras, Saúde, Educação, Cultura, Meio Ambiente e Assistência Social. A aquisição visa garantir a continuidade dos serviços essenciais, manter a infraestrutura pública em condições adequadas de funcionamento e promover a melhoria das condições de atendimento ao cidadão.

5. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços por item, com fornecimento fracionado e entrega descentralizada. Os materiais serão requisitados conforme a demanda real das secretarias, com entregas realizadas diretamente nos locais de uso, mediante ordem de fornecimento, no prazo máximo estabelecido no edital. Essa solução assegura flexibilidade, evita acúmulo desnecessário de materiais, reduz perdas e garante maior aderência à realidade operacional do Município.

6. Requisitos da Contratação

Os fornecedores deverão entregar os materiais rigorosamente conforme as especificações constantes no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pelas secretarias municipais. Deverão, ainda, possuir capacidade logística compatível com as condições de acesso às diversas localidades do município, garantindo entregas fracionadas, pontuais e com qualidade. Espera-se também que a contratada possua estrutura organizacional que lhe permita atender a múltiplas demandas simultâneas sem prejuízo ao prazo ou à integridade dos produtos.

7. Estimativa de Preços

A estimativa de preços foi elaborada com base em cotações realizadas junto a fornecedores locais e regionais, considerando os preços médios praticados no mercado. Também foram utilizadas referências disponíveis em bancos públicos de dados e em registros de preços vigentes em municípios com características similares. Esse levantamento tem como objetivo garantir que a futura contratação observe critérios de razoabilidade, compatibilidade com o mercado e economicidade.

8. Estimativa de Quantitativos

Os quantitativos foram definidos a partir da análise de demandas anteriores das secretarias envolvidas e de previsões de obras e serviços planejados para o exercício vigente. Para tanto, foram consultados os setores responsáveis por obras, manutenção predial e infraestrutura urbana e rural, resultando em uma previsão que atende a necessidades reais e evita o superdimensionamento da contratação.

9. Detalhamento do Objeto

O objeto da contratação consiste no fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de 282 (duzentos e oitenta e dois) itens de materiais de construção, incluindo insumos como areia, brita, cimento, blocos, telhas, tintas, tubos, conexões hidráulicas e elétricas, ferramentas manuais e outros componentes utilizados na execução de obras, reformas e manutenções em bens públicos. As especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência.

10. Justificativa da Escolha da Solução

A escolha pelo registro de preços por item se justifica por permitir contratações escalonadas conforme a necessidade efetiva da administração, evitando o acúmulo de estoque e o desperdício de recursos. Além disso, a adjudicação por item amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para cada tipo de material, respeitando o princípio da economicidade.

11. Justificativa da Adoção da Regionalização com Base em Decreto Municipal

Com fundamento no **Decreto Municipal nº 3.201, de 15 de maio de 2025**, que regulamenta no âmbito do Município de Barra Longa a aplicação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação incorpora desde a fase de planejamento a diretriz de regionalização do processo licitatório, visando promover o desenvolvimento econômico local e regional, garantir eficiência logística e ampliar a competitividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) localizadas nas imediações do Município.

Nos termos do art. 4º do Decreto, será conferida prioridade para contratação de ME e EPP sediadas: (i) no território do próprio Município de Barra Longa; e (ii) na ausência de propostas locais com até 10% acima do menor preço válido, àquelas sediadas na Microrregião de Ponte Nova, composta por municípios como Acaiaca, Ponte Nova, Urucânia, entre outros, além de Alvinópolis/MG, considerado pela proximidade geográfica. A comprovação do domicílio fiscal será exigida mediante apresentação de contrato social, alvará ou inscrição municipal, sendo a verificação da prioridade realizada após a fase de lances.

Conforme levantamento prévio realizado pela Administração, foram identificadas **quatro empresas locais, regularmente constituídas, optantes pelo Simples Nacional, com sede em Barra Longa/MG e capacidade técnica para fornecimento de materiais de construção**, a saber:

a) Material de Construção Benício Ltda – ME, CNPJ nº 46.738.544/0001-56, optante desde 10/06/2022;

b) Carneiro Lisboa Materiais de Construção Ltda – EPP, CNPJ nº 08.783.873/0001-20, optante desde 01/07/2007;

c) Andrea Ferreira Azedo de Freitas – ME, CNPJ nº 19.377.386/0001-83, optante desde 06/12/2013;

d) Pereira Alves Ltda (Armazém Barra Longa) – EPP, CNPJ nº 18.586.941/0001-14, optante desde 03/11/2005.

A existência de fornecedores locais aptos e formalmente registrados demonstra a **viabilidade técnica e jurídica da regionalização**, nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.201/2025, e do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006. Trata-se de medida vantajosa à Administração, que amplia a competitividade, fortalece o mercado local e reduz custos logísticos.

A regionalização será considerada desde o planejamento da licitação, podendo, inclusive, justificar o fracionamento do objeto. A sua adoção atende aos critérios legais e técnicos, fortalece o mercado local, reduz riscos logísticos, amplia a efetividade na entrega dos materiais e está plenamente respaldada tanto pela legislação federal quanto pela regulamentação municipal vigente.

12. Justificativa para a Regionalização

A adoção da entrega regionalizada decorre de aspectos operacionais e territoriais que impactam diretamente a execução contratual no Município de Barra Longa. Grande parte das obras e serviços ocorre em comunidades rurais ou regiões de difícil acesso, o que exige fornecimento ágil e compatível com a logística local. A ausência de almoxarifado central e a necessidade de entrega direta nos pontos de uso reforçam a conveniência de contratação de fornecedores sediados no próprio município ou na microrregião.

A regionalização assegura maior controle, redução de riscos de inadimplemento, menor custo logístico e continuidade dos serviços públicos essenciais. Além disso, está plenamente alinhada ao Decreto Municipal nº 3.201/2025, cujas exigências legais e condicionantes técnicas já foram observadas nesta fase de planejamento, inclusive quanto à existência comprovada de fornecedores aptos local ou regionalmente. Trata-se, portanto, de medida eficiente, juridicamente viável e necessária à boa execução contratual.

13. Forma de Execução do Objeto

A execução contratual ocorrerá de maneira fracionada, por meio de ordens de fornecimento emitidas conforme a demanda de cada secretaria requisitante. Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados no ato da solicitação, devidamente conferidos e

atestados pelos responsáveis locais. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas. A entrega será considerada válida somente após o recebimento formal com atesto de conformidade por servidor designado.

14. Modelo de Preços

Será adotado o modelo de registro de preços unitários por item, o que permite flexibilidade para a administração adquirir os produtos conforme sua real necessidade, respeitando os limites orçamentários. Essa estrutura favorece a seleção de fornecedores com especialização e competitividade em itens específicos, promovendo maior economicidade, pluralidade de participação e eficiência no gerenciamento das contratações.

15. Critérios de Medida e Pagamento

O pagamento será realizado proporcionalmente às entregas realizadas, conforme as ordens de fornecimento e respectivas notas fiscais, desde que acompanhadas do termo de recebimento definitivo com atesto de conformidade. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, à qualidade dos materiais e ao cumprimento integral das obrigações contratuais. O inadimplemento de qualquer cláusula poderá ensejar retenção de valores ou aplicação de sanções.

16. Critérios de Seleção do Fornecedor

O critério de seleção adotado será o de menor preço por item, considerando-se as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas e jurídicas do edital. Serão admitidas várias empresas vencedoras, de acordo com sua competitividade por item, o que amplia a concorrência, favorece a especialização e garante maior capacidade de atendimento regionalizado e descentralizado por parte da administração.

17. Riscos Identificados

Os principais riscos associados à contratação são: (i) não entrega ou entrega com atraso dos materiais; (ii) fornecimento de itens em desconformidade com as especificações técnicas; (iii) ausência de capacidade logística para atender comunidades remotas; (iv) flutuação de preços de mercado ao longo da vigência do registro. Cada um desses riscos poderá impactar negativamente na continuidade das obras públicas e nos serviços municipais.

18. Medidas de Tratamento dos Riscos

Como medidas preventivas, serão exigidas comprovações técnicas e logísticas na habilitação, além da definição de prazos e penalidades claras em contrato. Também será adotado sistema de controle rigoroso das ordens de fornecimento e haverá fiscalização permanente da entrega e da qualidade dos materiais por parte dos servidores responsáveis, com possibilidade de substituição imediata em caso de não conformidade.

19. Justificativa da Não Divisão em Lotes

A licitação será estruturada por itens individualizados, sem formação de lotes, o que permite maior participação de fornecedores e favorece propostas economicamente mais vantajosas. A ausência de loteamento evita a concentração de mercado e amplia as oportunidades para microempresas e empresas locais, garantindo isonomia e efetividade nos resultados da contratação, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

20. Estimativa de Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente da contratação é mínimo, estando restrito ao transporte dos materiais. Não há geração de resíduos pela administração contratante, nem necessidade de manejo ou descarte pela prefeitura. Por se tratar de fornecimento de materiais prontos para uso, a contratação não exige licenciamento ambiental e não gera passivos ambientais diretos ao Município.

21. Justificativa para a Escolha da Forma de Contratação

A escolha pelo sistema de registro de preços justifica-se pela imprevisibilidade de demanda, pela natureza continuada das atividades de manutenção e obras e pela necessidade de garantir fornecimento em diferentes localidades ao longo do exercício. Trata-se da modalidade mais compatível com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da administração pública, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, permite a observância das diretrizes do Decreto Municipal nº 3.201/2025, que impõe o dever de fomentar o desenvolvimento local e regional por meio da priorização de ME/EPP com sede próxima ao Município.

22. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por dotações orçamentárias específicas previstas na Lei Orçamentária Anual de 2025. Cada secretaria envolvida será responsável pela solicitação, gestão e liquidação dos materiais que vier a requisitar, garantindo o atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e assegurando que os compromissos financeiros estejam dentro da capacidade fiscal do Município.

23. Posicionamento Conclusivo

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e jurídica da contratação por meio de registro de preços por item, com entrega descentralizada e regionalizada, conforme as peculiaridades geográficas e estruturais do Município de Barra Longa/MG. A medida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, sendo recomendada sua formalização com observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 3.201/2025.

Barra longa, 01 de abril de 2025

Alex da Costa Silva

Secretária de Obras

ANEXO II-

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	20585	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 20MM X 1/2" MARROM - CLASSE A	Unidade	40	0,89	35,60
002	20584	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 25MM X 3/4" MARROM - CLASSE A	Unidade	20	1,34	26,80
003	20583	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 32MM X 1" MARROM - CLASSE A	Unidade	20		53,80
004	20582	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 40MM X 1 1/4" MARROM - CLASSE A	Unidade	30	4,11	123,30
005	20581	ADAPTADOR CURTO PVC SOLDA/ROSCA 50MM X 1 1/2" MARROM - CLASSE A	Unidade	30	2,85	85,50
006	24811	ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2"-CX D'ÁGUA, MARROM CLASSE A	Unidade	30	13,38	401,40
007	20610	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4" - CX D'ÁGUA MARRON CLASSE A	Unidade	30	14,67	440,10
008	20609	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X 1" - CX D'ÁGUA MARRON CLASSE A	Unidade	30	21,90	657,00
009	24561	ADAPTADOR SOLDAVEL 40X1 1/4"-CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	Unidade	30	11,50	345,00
010	24562	ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1 1/2"-CX D'ÁGUA, MARRON CLASSE A	Unidade	30	30,98	929,40
011	20413	AGROFILITO - EMBALAGEM DE 20KG	Pacote	150	17,50	2.625,00
012	24563	ARAME FARDAPO 400 METROS, FIO 14	Rolo	20	667,43	13.348,60
013	20403	ARAME GALVANIZADO FIO 12 - ROLO DE 1 KG	Quilograma	50	21,93	1.096,50
014	24565	ARAME RECOZIDO, TRANÇADO N° 18, ROLO DE 1 KG	Quilograma	100	20,12	2.012,00
015	20469	BACIA CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA,SIMPLES	Unidade	10	193,33	1.933,30
016	20637	BALAÚSTRE DE CONCRETO - TAMANHO GRANDE	Unidade	50	59,93	2.996,50
017	20636	BALAÚSTRE DE CONCRETO -TAMANHO MÉDIO	Unidade	50	31,26	1.563,00
018	20635	BALAÚSTRE DE CONCRETO - TAMANHO PEQUENO	Unidade	50	56,65	2.832,50
019	20448	BALDE PLASTICO DE 12 LITROS EM PVC PRETO	Unidade	100	11,31	1.131,00
020	26770	BETONEIRA 110V 400L	Unidade	10	5.651,06	56.510,60
021	26769	BETONEIRA 220V 400L	Unidade	10	5.935,45	59.354,50
022	26768	BETONEIRA A GASOLINA 400 L	Unidade	10	5.100,00	51.000,00
023	24566	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40 COM FUNDO	Unidade	2000	3,75	7.500,00

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
024	20639	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40CM COM FUNDO	Unidade	2000	4,00	8.000,00
025	20640	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40CM SEM FUNDO	Unidade	2000	4,12	8.240,00
026	20502	BOIA CAIXA D'ÁGUA COBRE 1/2"	Unidade	20	125,30	2.506,00
027	20501	BOIA CAIXA D'ÁGUA PVC 1/2"	Unidade	50	9,12	456,00
028	24570	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO COM FORRO PRETA/AMARELA-NUMERAÇÃO DIVERSAS.	Par	40	47,50	1.900,00
029	24571	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COM FORRO PRETA/AMARELA-NUMERAÇÃO DIVERSAS	Par	200	56,74	11.348,00
030	24572	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM ALUMINIO DE 40 CM	Unidade	25	25,75	643,75
031	24573	BROXA QUADRADA 18X8CM	Unidade	100	13,40	1.340,00
032	20491	BROXA REDONDA	Unidade	80	12,23	978,40
033	24575	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, CURTA 25X20 MM-CLASSE A.	Unidade	40	0,85	34,00
034	20605	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA , CURTA 32 X 25 MM - CLASSE A	Unidade	30	1,10	33,00
035	24577	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, LONGA 40X25MM- CLASSE A	Unidade	30	5,00	150,00
036	24579	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC SOLDA, LONGA 50X25 MM-CLASSE A	Unidade	30	10,88	326,40
037	24580	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40MM-CLASSE A	Unidade	30	4,67	140,10
038	26775	CABO FLEXIVEL CLASSE 5 TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO ANTICHAMA TERMOPLASTICO UNI 10 MM2	Metro	500	15,88	7.940,00
039	26776	CABO FLEXIVEL CLASSE 5 TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO ANTICHAMA TERMOPLASTICO UNI 16 MM2	Metro	200	23,35	4.670,00
040	26777	CABO FLEXIVEL CLASSE 5 TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO ANTICHAMA TERMOPLASTICO UNI 2,5 MM2	Metro	500	5,41	2.705,00
041	26773	CABO FLEXIVEL CLASSE 5 TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO ANTICHAMA TERMOPLASTICO UNI 4,0MM2	Metro	500	8,39	4.195,00
042	26774	CABO FLEXIVEL CLASSE 5 TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO ANTICHAMA TERMOPLASTICO UNI 6 MM2	Metro	500	9,75	4.875,00
043	2584	Cadeado 35mm	Unidade	30	26,67	800,10
044	2585	Cadeado 40mm	Unidade	30	30,63	918,90
045	20497	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1.000 LITROS C/ TAMPA	Unidade	10	479,32	4.793,20
046	20496	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2.000 LITROS C/ TAMPA	Unidade	10	1.556,00	15.560,00
047	20498	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS C/ TAMPA	Unidade	10	352,00	3.520,00
048	24586	CAIXA DE DESCARGA EM PVC DE 06 A 09 LITROS	Unidade	30	55,75	1.672,50
049	24587	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, PARA 06 DISJUNTORES, EM PVC	Caixa	40	29,05	1.162,00
050	24591	CAIXAS DE LUZ, PLASTICA 2X4-AMARELA	Unidade	60	3,43	205,80
051	24590	CAIXAS DE LUZ, PLASTICA 4X4-AMARELA	Unidade	60	4,95	297,00
052	20444	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	Unidade	20	67,86	1.357,20
053	20445	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150X150X50, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	Unidade	20	47,88	957,60
054	20446	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150X175X75, BRANCA, COM GRELHA E PORTA GRELHA EM PVC	Unidade	20	43,57	871,40

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
055	24592	CAL HIDRATADA CHIII-EMBALAGEM DE 15KG	SACOS	500	27,30	13.650,00
056	22619	CÂMARA DE ARA PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8	Unidade	50	20,69	1.034,50
057	24603	CAPA DE CHUVA EM PVC REFORÇADO, TAMANHO VARIADOS	Unidade	40	29,23	1.169,20
058	24594	CAP PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	30	8,80	264,00
059	24595	CAP PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	30	18,02	540,60
060	20543	CAP PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO - CLASSE A	Unidade	30	5,57	167,10
061	20542	CAP PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A	Unidade	30	6,13	183,90
062	24598	CAP PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	30	18,18	545,40
063	20547	CAP PVC SOLDA DN 20MM, MARROM - CLASSE A	Unidade	30	1,70	51,00
064	24600	CAP PVC SOLDA DN 25 MM, MARRAM-CLASSE A	Unidade	30	1,44	43,20
065	24601	CAP PVC SOLDA DN 32 MM, MARRON-CLASSE A	Unidade	30	4,49	134,70
066	24602	CAP PVC SOLDA DN 40 MM, MARRON-CLASSE A	Unidade	30	5,57	167,10
067	24604	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO EM CHAPA 18-CAPACIDADE 46/60 LITROS. COMPLETO	Unidade	60	346,00	20.760,00
068	20449	CAVADEIRA ARTICULADA 140CM, CABO DE MADEIRA	Unidade	40	136,67	5.466,80
069	20450	CAVADEIRA MACIÇA TIPO ALAVANCA PONTA/PÁ 1" X 140CM	Unidade	40	206,95	8.278,00
070	26779	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 14 LISA PARA FECHAMENTO COM ESPESSURA DE 2,00MM	Metro²	200	151,67	30.334,00
071	26780	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 18 LISA PARA FECHAMENTO COM ESPESSURA DE 1,20MM	MET	200	263,33	52.666,00
072	20463	CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, VERMELHA 220X110X9MM, COLA BRANCA	Folha	50	275,63	13.781,50
073	20472	CHIBANCA SEM CABO	Unidade	20	77,41	1.548,20
074	20442	CHUVEIRO TIPO DUCHA ELÉTRICA COM 3 TEMPERATURAS 127V	Unidade	25	81,52	2.038,00
075	24608	CIMENTO PORTLAND-EMBALAGEM DE 50KG	SACOS	2000	44,14	88.280,00
076	26781	CINTA CATRACA 9M COMP. LARG 50MM-COMP DO RABISCO 300MM	Unidade	10	208,47	2.084,70
077	26764	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 3T 90 MM POLIFITEMA 9 METROS	Unidade	10	178,43	1.784,30
078	20468	COLA BRANCA EXTRA	Quilograma	30	17,25	517,50
079	20503	COLA PVC BISNAGA 75 GRAMAS	Unidade	50	7,47	373,50
080	24609	COLHER PEDREIRO N° 09	Unidade	15	16,93	253,95
081	24610	CORDA DE NYLON 10MM	Metro	100	3,43	343,00
082	24611	CORRENTE GALVANIZADA 3,10MM-1/8"	Quilograma	20	33,58	671,60
083	20646	CORRENTE GALVANIZADA 4,00 MM 5/32"	Quilograma	20	40,67	813,40
084	20647	CORRENTE GALVANIZADA 6,35 MM 1/4"	Quilograma	20	35,12	702,40
085	20427	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA	Unidade	50	4,00	200,00

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
086	20428	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO	Unidade	50	61,80	3.090,00
087	20594	CURVA 90° SOLDÁVEL DN 20MM - CLASSE A	Unidade	40	9,46	378,40
088	20593	CURVA 90° SOLDÁVEL DN 25MM - CLASSE A	Unidade	40	8,85	354,00
089	20592	CURVA 90° SOLDÁVEL DN 32MM - CLASSE A	Unidade	30	18,21	546,30
090	20591	CURVA 90° SOLDÁVEL DN 40MM - CLASSE A	Unidade	30	21,83	654,90
091	20590	CURVA 90° SOLDÁVEL DN 50MM - CLASSE A	Unidade	30	27,89	836,70
092	20589	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 40MM - CLASSE A	Unidade	40	6,30	252,00
093	20588	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 50MM - CLASSE A	Unidade	40	11,78	471,20
094	20587	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 75MM - CLASSE A	Unidade	40	20,49	819,60
095	24619	CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO DN 100MM-CLASSE A	Unidade	40	29,28	1.171,20
096	20384	DESEMPENADEIRA PLASTICA, FRISADA - 18X30 CM	Unidade	50	17,57	878,50
097	24624	DESEMPENADEIRAS DE AÇO LISA 12X25CM C/ CABO MADEIRA	Unidade	50	14,00	700,00
098	24625	DESEMPENADEIRAS DE MADEIRA CEDRINHO-17X27CM	Unidade	50	21,42	1.071,00
099	20628	DISCO CORTE DIAMANTADO PRO TURBO	Unidade	80	35,05	2.804,00
100	18140	Disjuntor 40 A	Unidade	10	13,65	136,50
101	24626	DOBADIÇA GALVANIZADA DE 3 1/2"-CARTELA C/ 3 UNIDADES E PARAFUSOS	Unidade	100	11,74	1.174,00
102	24627	ELETRODO 2.50MM	Quilograma	30	27,56	826,80
103	20473	ENXADÃO SERVENTE 2,5 LIBRAS, SEM CABO	Unidade	100	72,77	7.277,00
104	20475	ENXADA SERVENTE 2,5 LIBRAS, SEM CABO	Unidade	100	61,97	6.197,00
105	24629	ESQUADRO PROFISSIONAL 30 CM C/ CABO PLASTICO	Unidade	50	19,28	964,00
106	20434	FECHADURA EXTERNA C/ MAÇANETA TIPO ALAVANCA E ESPELHO INOX	Unidade	100	364,80	36.480,00
107	20504	FITA VEDA ROSCA DE 18MM X 50 METROS	Unidade	100	6,22	622,00
108	20471	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M	Unidade	30	73,67	2.210,10
109	20435	FORRO DE PVC BRANCO, LARGURA DE 20CM, E=8MM	Metro²	400	37,27	14.908,00
110	20437	FORRO EM MADEIRA TIPO PINUS COM LARGURA DE 10CM	Metro²	200	35,52	7.104,00
111	20270	INTERRUPTOR 01 VIA SIMPLES COM PLACA 2X4"	Unidade	60	13,69	821,40
112	24637	JANELA MAX AR SEM GRADE EM AÇO-40X40CM-LINHA POPULAR	Unidade	20	86,00	1.720,00
113	24638	JANELA VENIZIANA SEM GRADE EM AÇO-100X100CM, 4 FOLHAS DE CORRER-LINHA POPULAR	Unidade	20	412,67	8.253,40
114	24639	JOELHO PVC ESGOTO DN 150MM 45° BRANCO-CLASSE A	Unidade	50	75,17	3.758,50
115	20521	JOELHO PVC ESGOTO DN 150MM 90° BRANCO - CLASSE A	Unidade	50	64,77	3.238,50
116	24641	JOELHO PVC SOLDA/ROSCA DN 20MMX1/2"-MARRON CLASSE A	Unidade	100	3,08	308,00

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
117	24642	JOELHO PVC SOLDA/ROSCA DN 25MMX3/4"-MARROM CLASSE A	Unidade	100	3,62	362,00
118	24643	JOELHOS PVC ESGOTO DN 40MMX 45°, BRANCO-CLASSE A	Unidade	50	5,36	268,00
119	20569	JOELHOS PVC ESGOTO DN 40MM X 90°, BRANCO - CLASSE A	Unidade	50	4,90	245,00
120	24645	JOELHOS PVC ESGOTO DN 50MMX 45°, BRANCO-CLASSE A	Unidade	50	6,03	301,50
121	20567	JOELHOS PVC ESGOTO DN 50MM X 90°, BRANCO - CLASSE A	Unidade	50	6,41	320,50
122	20566	JOELHOS PVC ESGOTO DN 75MM X 45°, BRANCO - CLASSE A	Unidade	50	6,00	300,00
123	20565	JOELHOS PVC ESGOTO DN 75MM X 90°, BRANCO - CLASSE A	Unidade	50	14,55	727,50
124	24649	JOELHOS PVC SOLDA DN 20MMX 45° MARROM-CLASSE A	Unidade	50	1,32	66,00
125	20579	JOELHOS PVC SOLDA DN 20MM X 90°, MARROM - CLASSE A	Unidade	100	2,15	215,00
126	24651	JOELHOS PVC SOLDA DN 25MMX 45° MARROM-CLASSE A	Unidade	200	2,63	526,00
127	20577	JOELHOS PVC SOLDA DN 25MM X 90°, MARROM - CLASSE A	Unidade	50	3,15	157,50
128	20576	JOELHOS PVC SOLDA DN 32MM X 45°, MARROM - CLASSE A	Unidade	50	4,23	211,50
129	20575	JOELHOS PVC SOLDA DN 32MM X 90°, MARROM - CLASSE A	Unidade	50	6,58	329,00
130	24655	JOELHOS PVC SOLDA DN 40MMX 45° MARROM-CLASSE A	Unidade	50	4,18	209,00
131	20574	JOELHOS PVC SOLDA DN 40MM X 90°, MARROM - CLASSE A	Unidade	50	12,87	643,50
132	24657	JOELHOS PVC SOLDA DN 50MMX 45° MARROM-CLASSE A	Unidade	50	7,26	363,00
133	20571	JOELHOS PVC SOLDA DN 50MM X 90°, MARROM - CLASSE A	Unidade	50	12,41	620,50
134	24659	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	30	41,79	1.253,70
135	20548	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	Unidade	30	269,93	8.097,90
136	24661	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	30	24,59	737,70
137	24662	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	30	16,10	483,00
138	24663	JUNÇÃO 45° PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	30	45,36	1.360,80
139	20479	LIMA ENXADA N.8	Unidade	10	13,41	134,10
140	24665	LIMA PARA SERROTE N°04	Unidade	7	10,99	76,93
141	24666	LUVA GALVANIZADA 20MM	Unidade	20	4,80	96,00
142	24667	LUVA GALVANIZADA 25MM	Unidade	20	3,30	66,00
143	20486	LUVA LATEX ANTIDERRAPANTE TAMANHOS DIVERSOS	Par	80	15,32	1.225,60
144	24668	LUVA PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	100	17,33	1.733,00
145	20525	LUVA PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	Unidade	100	62,02	6.202,00
146	24670	LUVA PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	100	8,40	840,00
147	24671	LUVA PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	100	6,65	665,00

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
148	20533	LUVA PVC SOLDA DN 20MM, MARROM - CLASSE A	Unidade	100	1,04	104,00
149	20532	LUVA PVC SOLDA DN 25MM, MARROM - CLASSE A	Unidade	100	1,15	115,00
150	20531	LUVA PVC SOLDA DN 32MM, MARROM - CLASSE A	Unidade	100	3,96	396,00
151	24675	LUVA PVC SOLDA DN 40MM MARROM-CLASSE A	Unidade	100	4,09	409,00
152	24676	LUVA PVC SOLDA DN 50MM MARROM-CLASSE A	Unidade	100	6,70	670,00
153	20536	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 20MM X 1/2" MARROM - CLASSE A	Unidade	100	1,58	158,00
154	20535	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 3/4" MARROM - CLASSE A	Unidade	100	2,13	213,00
155	20534	LUVA PVC SOLDA/ROSCA DN 32MM X 1" MARROM - CLASSE A	Unidade	100	13,79	1.379,00
156	20484	LUVA RASPA C/ REFORÇO PUNHO 20CM	Par	80	20,33	1.626,40
157	20485	LUVA RASPA C/ REFORÇO PUNHO 7CM	Par	31	25,17	780,27
158	20476	MACHADO 3 LIBRAS SEM CABO	Unidade	10	106,62	1.066,20
159	20466	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6X11CM	Metro	600	31,57	18.942,00
160	20464	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6X4CM	Metro	480	20,33	9.758,40
161	20465	MADEIRA SERRADA PARA TELHADO 6X6CM	Metro	480	10,82	5.193,60
162	20382	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" - AMARELA, REFORÇADA	Metro	300	2,38	714,00
163	20389	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16" X 1,5MM - CRISTAL	Metro	300	3,13	939,00
164	24683	MANGUEIRA PARA JARDIM, LISA FLEXIVEL DN 1/2"	Unidade	500	4,66	2.330,00
165	19711	MANILHA DE CONCRETO DN 100 CM- SEM ARMAÇÃO	Unidade	100	739,67	73.967,00
166	20632	MANILHA DE CONCRETO DN 40CM SEM ARMAÇÃO	Unidade	100	274,42	27.442,00
167	20633	MANILHA DE CONCRETO DN 60CM SEM ARMAÇÃO	Unidade	100	274,97	27.497,00
168	26765	MANILHA PARA IÇAMENTO DE CARGAS 1" CAPACIDADE 8T	Unidade	10	312,72	3.127,20
169	20467	MARCO PARA PORTA EM MADEIRA TIPO ANGELIM COM LARGURA DE 13/14CM, INCLUSIVE ALISARES COM 5CM DE LARGURA	Conjunto	20	210,57	4.211,40
170	20453	MARRETA DE 1KG - SEM CABO	Unidade	60	40,43	2.425,80
171	20452	MARRETA DE 3KG - SEM CABO	Unidade	60	84,55	5.073,00
172	20451	MARRETA DE 5KG - SEM CABO	Unidade	60	164,33	9.859,80
173	20455	MARTELO BÁSICO, 23MM CABO DE MADEIRA	Unidade	30	25,28	758,40
174	24693	MARTELO BÁSICO, 27MM CABO DE MADEIRA	Unidade	30	34,70	1.041,00
175	20456	MARTELO DE BORRACHA PRETA 60MM, CABO DE MADEIRA	Unidade	30	64,67	1.940,10
176	20480	MASCARA PROTEÇÃO RESP. PFF1 COM VALVULA	Unidade	160	3,81	609,60
177	20420	MASSA CORRIDA TIPO PVA DE 18 LITROS	Unidade	30	67,07	2.012,10
178	20419	MASSA CORRIDA TIPO PVA DE 3,60 LITROS	Unidade	30	45,10	1.353,00

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
179	20386	METRO DE BAMBU NATURAL COM 2 METROS	Unidade	20	23,80	476,00
180	24695	NIPLE PVC ROSCA, DUPLO DN 1/2"-CLASSE A	Unidade	50	2,12	106,00
181	20537	NIPLE PVC ROSCA, DUPLO DN 3/4" - CLASSE A	Unidade	50	1,32	66,00
182	20388	NIVEL DE MÃO, ALUMINIO MAGNETICO COM 40CM	Unidade	50	30,92	1.546,00
183	24699	PÁ DE BICO METÁLICA, Nº 3 COM CABO DE MADEIRA	Unidade	100	50,00	5.000,00
184	20381	PADRÃO CEMIG, MONOFÁSICO 40A, 7.5 METROS, INCLUINDO 01 CAIXA DE MEDIÇÃO	Unidade	10	1.906,77	19.067,70
185	20379	PADRÃO CEMIG, MONOFÁSICO DE 40A 4.5 METROS, INCLUINDO 01 CAIXA DE MEDIÇÃO	Unidade	10	1.820,00	18.200,00
186	20627	PADRÕES CEMIG 220V 7.5 METROS, INCLUINDO 02 CAIXAS DE MEDIÇÃO.	Unidade	14	1.846,70	25.853,80
187	24700	PARAFUSO TELHEIRO, GARVANIZADO 5/16X110, COMPLETO	Unidade	400	1,17	468,00
188	20461	PENEIRA CAFÉ ARO DE MADEIRA DE 55CM	Unidade	50	24,63	1.231,50
189	20441	PIA DE FIBRA DE VIDRO 55X120 COM 01 BOJO	Unidade	20	258,93	5.178,60
190	20474	PICARETA SEM CABO	Unidade	20	69,67	1.393,40
191	24701	PISO CERAMICO PEI 4 OU SUPERIOR, TAMANHO 50X50CM OU SUPERIOR	Unidade	300	63,13	18.939,00
192	24818	plafon plastico, bocal porcelana, branco	Metro	60	10,04	602,40
193	20459	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8	Unidade	50	37,87	1.893,50
194	20656	PORTA DE ABRIR, ALMOFADADA, EM MADEIRA ANGELIM-80X210CM	Unidade	10	328,33	3.283,30
195	20657	PORTA DE ABRIR, TIPO CALHA EM MADEIRA MISTA -80X210CM	Unidade	50	273,33	13.666,50
196	20430	PORTA DE ABRIR, TIPO VENEZIANA EM CHAPA DE AÇO, COMPLETA - LARG DE 60/70/80CM	Unidade	50	458,12	22.906,00
197	20432	PORTA TIPO PRANCHETA COM ACABAMENTO EM ANGELIM - 80X10CM	Unidade	30	174,32	5.229,60
198	20400	PREGO C/ CABEÇA 10X10	Quilograma	100	30,16	3.016,00
199	20399	PREGO C/ CABEÇA 12X12	Quilograma	100	24,91	2.491,00
200	20398	PREGO C/ CABEÇA 15X15	Quilograma	100	26,47	2.647,00
201	20397	PREGO C/ CABEÇA 17X21	Quilograma	100	22,58	2.258,00
202	20396	PREGO C/ CABEÇA 18X30	Quilograma	100	19,85	1.985,00
203	20395	PREGO C/ CABEÇA 25X72	Quilograma	100	24,50	2.450,00
204	20390	PRUMO DE LATÃO, TIPO FACE - 500 GRAMAS	Unidade	50	30,86	1.543,00
205	24707	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 100X75MM-CLASSE A	Unidade	30	9,95	298,50
206	24708	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 150X100MM-CLASSE A	Unidade	30	27,88	836,40
207	24709	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC ESGOTO 75X50MM-CLASSE A	Unidade	30	9,77	293,10
208	20596	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1"	Unidade	40	155,63	6.225,20
209	20658	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1 1/2"	Unidade	40	247,98	9.919,20

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
210	20595	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1 1/4"	Unidade	40	145,42	5.816,80
211	24711	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 1/2"	Unidade	40	167,57	6.702,80
212	20597	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO DN 3/4"	Unidade	40	102,66	4.106,40
213	20415	REJUNTE FLEXÍVEL, CORES VARIADAS - EMBALAGEM DE 1KG	Quilograma	150	16,67	2.500,50
214	20494	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO, TIPO TANQUE DE 10.000 LITROS C/ TAMPA	Unidade	25	8.096,67	202.416,75
215	20495	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO, TIPO TANQUE DE 5.000 LITROS C/ TAMPA	Unidade	10	4.626,67	46.266,70
216	20436	RODAFORRO PERFIL U, EM PVC BRANCO	Metro	80	22,38	1.790,40
217	20493	ROLO PARA PINTURA, ESPUMA 9CM COM CABO	Unidade	50	7,63	381,50
218	24716	ROLO PARA PINTURA, LÂ DE 23CM SEM CABO, ANTIRESPINGO	Unidade	50	19,31	965,50
219	20411	SACAS ARGAMASSA 20KG	Pacote	120	30,35	3.642,00
220	20478	SERRA AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL KBS 1218	Unidade	50	13,13	656,50
221	24719	SERROTE OURO N° 22 COM CABO DE MADEIRA	Unidade	10	45,59	455,90
222	20621	SIFÃO UNIVERSAL EM PVC BRANCO	Unidade	40	9,11	364,40
223	20462	TABUA DE PINUS PARA CONSTRUÇÃO E= 2,3CM	Metro²	600	32,93	19.758,00
224	20440	TANQUES DE FIBRA DE VIDRO 50X120 COM 02 BOJOS	Unidade	20	264,69	5.293,80
225	24734	TELA MANGUEIRÃO DIO 16 ALTURA VARIADAS	Unidade	80	15,08	1.206,40
226	20422	TELHA CERÂMICA COLONIAL, DUPLA	Unidade	300	2,89	867,00
227	20423	TELHA CERÂMICA COLONIAL SIMPLES	Unidade	300	4,28	1.284,00
228	24745	TELHA DE FIBROCIMENTO-183X110X5MM	Unidade	100	59,56	5.956,00
229	20425	TELHA DE FIBROCIMENTO - 244X110X5MM	Unidade	200	47,98	9.596,00
230	20424	TELHA DE FIBROCIMENTO- 244X50X4MM	Unidade	200	114,99	22.998,00
231	26767	TELHA TRAPEZODAL TERMICA COM FORRO BRANCO NEVE	MET	300	61,14	18.342,00
232	24722	TÊ PVC ESGOTO DN 100MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	30	35,00	1.050,00
233	20553	TÊ PVC ESGOTO DN 150MM, BRANCO - CLASSE A	Unidade	30	55,17	1.655,10
234	20557	TÊ PVC ESGOTO DN 40MM, BRANCO - CLASSE A	Unidade	20	8,73	174,60
235	20556	TÊ PVC ESGOTO DN 50MM, BRANCO - CLASSE A	Unidade	20	10,74	214,80
236	24726	TÊ PVC ESGOTO DN 75MM, BRANCO-CLASSE A	Unidade	30	11,52	345,60
237	24727	TÊ PVC SOLDA DN 20MM, MARROM-CLASSE A	Unidade	40	1,61	64,40
238	24728	TÊ PVC SOLDA DN 25MM, MARROM-CLASSE A	Unidade	40	8,46	338,40
239	24729	TÊ PVC SOLDA DN 32MM, MARROM-CLASSE A	Unidade	40	5,00	200,00
240	24744	TÊ PVC SOLDA DN 40MM, MARROM-CLASSE A	Unidade	20	9,44	188,80

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
241	20558	TÊ PVC SOLDA DN 50MM, MARROM - CLASSE A	Unidade	20	8,17	163,40
242	24732	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DN 25MMX1/2", MARROM-CLASSE A	Unidade	19	5,36	101,84
243	20563	TÊ PVC SOLDA/ROSCA DN 25MM X 3/4" MARROM - CLASSE A	Unidade	20	5,36	107,20
244	20631	TIJOLO CERÂMICO 14X19X29CM	Unidade	4000	2,16	8.640,00
245	26763	TIJOLO CERAMICO 9X19X29CM	Unidade	4000	2,09	8.360,00
246	20416	TINTA ACRILICA 18 LITROS - RENDE MUITO MAIS OU EQUIVALENTE	Unidade	30	398,89	11.966,70
247	24750	TINTA ACRILICA 3,60 LITROS-RENDE MUITO MAIS OU EQUIVALENTE	Unidade	30	103,53	3.105,90
248	20421	TINTA EM PÓ, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 5KG	Unidade	200	19,40	3.880,00
249	20418	TINTA ESMALTE SEMI-BRILHO 3,60 LITROS	Unidade	30	138,00	4.140,00
250	24751	TOMADA 2P+T 10A COM PLACA 2X4	Unidade	60	11,80	708,00
251	24752	TORNEIRA DE PAREDE EM PVC BRANCO 1/2"-18CM	Unidade	20	31,72	634,40
252	20613	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO EM METAL 1/2" COM ACABAMENTO C 50	Unidade	20	109,59	2.191,80
253	24754	TORNEIRA PARA LAVÁTORIO EM PVC BRANCA 1/2"	Unidade	20	60,52	1.210,40
254	20615	TORNEIRA RETA DE PAREDE EM METAL CROMADO 1/2" -18CM ACABAMENTO C 23	Unidade	20	111,09	2.221,80
255	20387	TRENA 19MM X 5M - EMBORRACHADA	Unidade	50	25,63	1.281,50
256	20507	TRINCHA "A" DE 1" CERDA GRIS	Unidade	50	4,37	218,50
257	24774	TRINCHA "A" DE 2 1/2" CERDA GRIS	Unidade	50	5,20	260,00
258	20506	TRINCHA "A" DE 2 1/2" CERDA GRIS	Unidade	50	6,24	312,00
259	20505	TRINCHA "A" DE 3" CERDA GRIS	Unidade	50	10,12	506,00
260	20518	TUBO DE PVC SOLDA DE 20MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	Unidade	90	18,33	1.649,70
261	20517	TUBO DE PVC SOLDA DE 25MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	Unidade	90	22,21	1.998,90
262	24785	TUBO DE PVC SOLDA DE 32MM MARROM-CLASSE A-BARRA DE 6M	Unidade	65	50,33	3.271,45
263	20515	TUBO DE PVC SOLDA DE 40MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	Unidade	65	67,34	4.377,10
264	20514	TUBO DE PVC SOLDA DE 50MM MARROM - CLASSE A - BARRA DE 6M	Unidade	65	64,73	4.207,45
265	24775	TUBO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA DN 20MM-PEÇA DE 6M	Unidade	40	52,14	2.085,60
266	20519	TUBO GALVANIZADO P/ ÁGUA FRIA DN 25MM - PEÇA DE 6M	Unidade	40	57,56	2.302,40
267	24778	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM-CLASSE A-BARRA DE 6M	Unidade	300	136,00	40.800,00
268	24779	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM-CLASSE A-BARRA DE 6M	Unidade	300	295,12	88.536,00
269	20513	TUBO PVC ESGOTO DE 40MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	Unidade	100	45,04	4.504,00
270	20512	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	Unidade	100	71,72	7.172,00
271	20511	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM - CLASSE A - BARRA DE 6M	Unidade	100	109,42	10.942,00

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
272	20617	VALVULA DE DESCARGA DN 1 1/2" C/ ACABAMENTO PVC BRANCO	Unidade	30	259,74	7.792,20
273	20616	VALVULA DE DESCARGA DN 1 1/4"C/ ACABAMENTO PVC BRANCO	Unidade	30	251,10	7.533,00
274	20618	VALVULA EM PVC BRANCO PARA LAVATORIO Nº 8	Unidade	20	11,12	222,40
275	24790	VALVULA PARA LAVATÓRIO EM METAL CROMADO SEM LADRÃO	Unidade	20	73,36	1.467,20
276	20620	VALVULA PARA PIA AMERICANA EM METAL CROMADO	Unidade	20	106,06	2.121,20
277	20460	VASSOURÃO GARI NYLON C/ CABO DE MADEIRA	Unidade	80	28,18	2.254,40
278	20408	VERGALHÕES FERRO 10.0MM - BARRA DE 12 METROS	Unidade	100	58,56	5.856,00
279	20409	VERGALHÕES FERRO 12.5MM - BARRA DE 12 METROS	Unidade	100	105,59	10.559,00
280	24794	VERGALHÕES FERRO 4.2MM-BARRA DE 12 METROS	Unidade	100	26,59	2.659,00
281	20405	VERGALHÕES FERRO 5.0MM - BARRA DE 12 METROS	Unidade	100	30,77	3.077,00
282	20407	VERGALHÕES FERRO 8.0MM - BARRA DE 12 METROS	Unidade	100	40,71	4.071,00
Total ==>						1.707.557,99

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação da contratação

Trata-se do Termo de Referência elaborado para subsidiar a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico para registro de preços por item, visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico, pintura e afins, destinados ao atendimento das demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Barra Longa/MG.

A contratação será processada com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade. Aplica-se ao certame o disposto no Decreto Municipal nº 3.201/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e a priorização de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente no âmbito das contratações públicas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos referidos materiais visa assegurar o regular funcionamento das atividades operacionais, administrativas e de manutenção predial dos órgãos e unidades da administração direta municipal, promovendo economicidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.

A adoção do sistema de **registro de preços por item** busca atender à **diversidade, sazonalidade e variação de demanda** dos materiais de construção, permitindo à Administração realizar aquisições de forma gradual, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando-se a formação de estoques desnecessários.

Justifica-se ainda a realização da licitação com base no disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que determina o planejamento prévio e a busca por contratações vantajosas à Administração Pública. A seleção por item visa ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa em cada material específico.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência é a **futura e eventual contratação, por meio de registro de preços, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, de pintura, ferramentas, EPIs e materiais afins**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

O fornecimento será realizado **por item**, de acordo com a solicitação da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, durante a vigência da ata, respeitados os quantitativos máximos estimados para cada item.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pelas normas contidas na:

- **Lei nº 14.133/2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Decreto Municipal nº 3.201/2025** – Que regulamenta a regionalização das compras públicas no Município de Barra Longa/MG, com base no art. 47 da LC nº 123/2006;
- Demais normas complementares, inclusive aquelas pertinentes ao sistema de registro de preços.

Aplica-se, no que couber, a priorização de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Barra Longa ou, na ausência, na Microrregião de Ponte Nova, nos termos do Decreto Municipal citado, observando-se o limite de até 10% sobre a proposta mais vantajosa apresentada, conforme critérios dispostos no edital.

5. Descrição da solução como um todo (ciclo de vida)

A solução contempla o fornecimento, sob demanda, dos materiais de construção e correlatos relacionados no Anexo I – Termo de Referência Específico, por meio de sistema de registro de preços. Os itens serão utilizados para manutenção, conservação e pequenos reparos em prédios públicos, vias urbanas e rurais, obras civis de pequeno porte e ações operacionais das secretarias municipais.

A Administração realizará as aquisições conforme a necessidade, mediante emissão de ordens de fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição mínima, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O ciclo de vida da contratação inicia-se com a homologação da ata de registro de preços e se estende até o consumo integral ou expiração do prazo de vigência, considerando as fases de planejamento,

seleção do fornecedor, aquisição sob demanda, recebimento, armazenamento, uso e descarte ou substituição.

A adoção do registro de preços permite à Administração flexibilidade operacional, otimização de estoques, atendimento contínuo das necessidades de manutenção e celeridade na reposição de itens essenciais à prestação dos serviços públicos, de forma compatível com a sazonalidade da demanda e os limites orçamentários disponíveis.

6. Especificações técnicas do objeto

As especificações técnicas dos materiais encontram-se detalhadas no Anexo I, onde constam: descrição do item, unidade de medida, características mínimas exigidas, padrões de qualidade, marcas de referência (quando for o caso), e exigências complementares, como validade, rotulagem, composição e adequação ao uso pretendido.

Somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso, compatíveis com as normas técnicas da ABNT e, quando for o caso, com certificação de conformidade obrigatória pelo Inmetro. A Administração reserva-se o direito de recusar produtos que não atendam às especificações, estejam avariados, vencidos, ou que apresentem incompatibilidade com o uso previsto.

A entrega dos materiais deverá ser realizada mediante conferência quantitativa e qualitativa por servidores designados, sendo permitida a recusa de itens que não correspondam ao solicitado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. Estimativa de consumo e metodologia de precificação

A estimativa de consumo foi elaborada com base na média de consumo histórico, levantamento de demandas previstas pelas Secretarias Municipais, existência de obras e atividades planejadas para o período de vigência da ata, bem como nas especificidades operacionais dos setores atendidos.

Os quantitativos indicados no Anexo I refletem a estimativa máxima para registro, não se constituindo em obrigação de contratação pela Administração, conforme dispõe o art. 82, §2º da Lei nº 14.133/2021. O fornecedor terá ciência, desde o edital, de que a aquisição se dará sob demanda, e que a Administração não garantirá o consumo integral dos quantitativos registrados.

A metodologia de precificação considerará o valor unitário por item, conforme os preços praticados no mercado local e regional, coletados por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três fontes distintas, preferencialmente públicas. Os preços serão avaliados em consonância com o princípio da vantajosidade, vedada a apresentação de preços simbólicos ou inexequíveis.

8. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto dar-se-á sob demanda, por intermédio da ata de registro de preços, em conformidade com o modelo previsto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A cada necessidade identificada, a Administração emitirá ordem de fornecimento contendo a descrição do item, quantidade, prazo e local de entrega.

O fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem, salvo disposição diversa expressa em edital ou instrumento contratual. O transporte dos materiais até o local designado será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser executado com observância às normas de segurança e acondicionamento adequadas.

A execução será fiscalizada por servidor designado por ato formal, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, registrará ocorrências e atestará as entregas realizadas, podendo solicitar substituição de materiais ou adoção de medidas corretivas.

Ótimo, Thais. Abaixo seguem os itens 9 a 12 do Termo de Referência, redigidos de forma técnica e precisa conforme o padrão adotado:

9. Modelo de gestão do contrato (fiscalização)

A gestão e fiscalização da ata de registro de preços e dos fornecimentos dela decorrentes serão realizadas por servidor(es) designado(s) formalmente, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurado o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual.

Compete ao fiscal:

- Acompanhar o recebimento dos materiais, verificar conformidade com as especificações técnicas e registrar eventuais ocorrências;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, com prazos para correção ou substituição dos itens entregues;
- Lavrar termos de ocorrência, emitir relatórios de conformidade e certificar a entrega para fins de pagamento;
- Sugerir aplicação de sanções quando caracterizada inexecução total ou parcial, nos termos da legislação vigente.

O setor demandante deverá manter controle dos materiais entregues, com registros claros e auditáveis para fins de prestação de contas e transparência administrativa.

10. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o fornecimento efetivo dos materiais solicitados. Para cada fornecimento, a contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica contendo a descrição detalhada dos itens, valores unitários e totais, número da ordem de fornecimento e local de entrega.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, devidamente atestado pelo fiscal designado, e da apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada de toda a documentação fiscal exigida, inclusive comprovação da regularidade fiscal e trabalhista atualizada, quando exigível.

Serão considerados inadimplentes os pagamentos realizados após esse prazo, salvo motivo justificado pela Administração.

11. Requisitos da contratação

Para participação no certame, as empresas deverão apresentar, no mínimo, os seguintes documentos de habilitação, conforme disposto no edital:

a) Habilitação jurídica:

- Registro comercial ou contrato social consolidado e última alteração contratual registrada, conforme o tipo societário;

b) Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- Certidão de regularidade perante o FGTS e a Previdência Social (INSS);

c) Qualificação técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com os do objeto, em características, prazos e quantidades;

d) Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com validade não superior a 90 dias.

Além disso, será exigida, conforme o caso, a comprovação de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 3.201/2025 para aplicação dos critérios de regionalização, mediante apresentação de documentação que comprove o domicílio fiscal no Município de Barra Longa ou microrregião, conforme definido no edital.

12. Forma e critério de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor se dará com base no critério de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o princípio da adjudicação por item e a possibilidade de registro de múltiplos fornecedores, desde que haja equivalência das propostas, conforme previsto no edital.

Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo-lhes assegurado o tratamento favorecido de que trata o art. 47 da LC nº 123/2006, bem como as preferências regionais instituídas pelo Decreto Municipal nº 3.201/2025, com aplicação do desempate em até 10% sobre o menor valor global apresentado por empresa não regional, se atendidas as condições legais e documentais.

O julgamento será realizado por item, com base nos valores unitários, devendo ser desclassificadas as propostas inexequíveis ou que não atendam às exigências do edital.

13. Adequação orçamentária

13.1. A presente contratação, realizada por meio de ata de registro de preços, não acarreta, por si só, a obrigatoriedade de despesa por parte da Administração, configurando apenas expectativa de direito.

13.2. A efetivação das aquisições dependerá da emissão de ordem de fornecimento por parte das Secretarias Municipais demandantes, observada a existência de saldo orçamentário na dotação correspondente, nos termos do art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias das unidades requisitantes, conforme disponibilidade no exercício financeiro vigente, devidamente identificadas por ocasião da solicitação.

13.4. O controle da adequação e compatibilidade orçamentária caberá à Secretaria Municipal de Administração, responsável por validar as ordens de fornecimento antes de sua expedição.

14. Sanções administrativas e penalidades

14.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da empresa adjudicatária poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante abertura de processo administrativo regular, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

14.3. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência escrita, quando a infração for de menor gravidade e não reincidente;

b) Multa moratória de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), nos casos de atraso injustificado;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento ou da ata, conforme a gravidade da infração;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inciso II da Lei nº 14.133/2021, nos casos de infrações gravíssimas, praticadas de forma dolosa ou reiterada.

14.4. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido de eventuais créditos da contratada com a Administração ou cobrado judicialmente, com acréscimos legais.

14.5. A reincidência, ainda que em infrações distintas, será considerada agravante e poderá justificar a aplicação de penalidade mais severa.

14.6. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Barra Longa e comunicadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais sistemas exigidos pela legislação vigente.

15. Condições para assinatura da ata e início da execução

15.1. A empresa vencedora será convocada para assinatura da ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal, sob pena de aplicação das penalidades previstas e convocação do licitante subsequente.

15.2. A recusa injustificada em assinar a ata ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazo fixado será considerada inexecução parcial, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Após a assinatura da ata, a Administração poderá emitir ordens de fornecimento conforme sua necessidade. A contratada deverá iniciar a entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem.

15.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos será considerado inadimplemento, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Termo.

15.5. A execução será considerada iniciada apenas após o recebimento formal da ordem de fornecimento. Não será admitido início antecipado, sob qualquer justificativa.

15.6. A contratada deverá manter os dados cadastrais, fiscais e contratuais atualizados durante toda a vigência da ata, sob pena de suspensão de fornecimento até regularização.

16. Disposições finais

16.1. O presente Termo de Referência integra o processo licitatório e servirá de base para a elaboração do edital e da minuta da ata de registro de preços.

16.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, zelar pela observância dos princípios constitucionais e legais da contratação pública, especialmente os da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

16.3. A **ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada uma única vez por igual período**, nos termos do art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica da autoridade competente.

16.4. Os casos omissos ou situações excepcionais deverão ser resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios do direito público, podendo ser promovida a consulta à Procuradoria Jurídica do Município, se necessário.

16.5. O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o procedimento, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou vícios insanáveis, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

16.6. Fica eleito o foro da comarca de **Ponte Nova/MG**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da ata de registro de preços decorrente deste procedimento.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes documentos:

Barra Longa/MG, 20 de maio de 2024

Alex da Silva Costa

Secretário Municipal de Obras e Serviços

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014//2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0432025 SRP Nº 014/2025

NOME DE FANTASIA:	
RAZAO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NAO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCARIA DA LICITANTE:	

		UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Nome do objeto	Unidade de medida	XXX	XXXX	XXXXX

VALOR TOTAL

R\$

Valor total por extenso:						R\$	

A Empresa acima identificada DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

Barra Longa, ____ de ABRIL de 2025.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025
SRP: 014/2025

TERMO DE CONTRATO nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00x/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA** por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, em..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, como cimento, lixa, prego, tinta, bota de segurança e demais itens para atender a demanda da Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração do Município de Barra Longa/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

- 1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

- 1.6.2. O Edital de Licitação;
- 1.6.3. A Proposta do Contratado;
- 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº

/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxx/2025

REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025

A **Prefeitura Municipal de Barra Longa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx, xxx - Centro - Barra Longa - MG CEP: xx.xxx-000, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, O Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, e mediante a Pregoeira Vitória Aparecida Martins Silva, Pregoeira designado / certificado pela **Portaria nº xxx/202x** em obediência às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº xxx/202x que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes, e decorrida a homologação pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para A EXECUÇÃO dos bens/serviços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, como cimento, lixa, prego, tinta, bota de segurança e demais itens para atender a demanda da Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde, Cultura e Administração do Município de Barra Longa/MG., por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico Supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detentora (a) do RP

Empresa (s) Registrada (s):

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ()

Item	Cód. Siplan	Cod. CatMat	Descrição	Unid.	Qtde	Val. Unit.	Val. Total	Marca
1								
2								
3								

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da NLL nº 14.133/2021

3.1.1.A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, com início na data de / / e encerramento em / /.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG não será obrigada a adquirir os bens/serviços referidos no **item 2** deste instrumento, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, Termo de Referência, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal do SRP, bem como a proposta ajustada da licitante, que compõe a Ata independente de sua transcrição.

5. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5.2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de extinção da Ata e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o Art. 86, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Na hipótese de haver pleito para uso da ata, o mesmo deverá ser motivado, conforme preceitua o Art. 86, §2º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **item 2.** desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.

6.3. Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.4. Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

6.5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 3 (três) dias da convocação pela Prefeitura De Barra Longa, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O prazo previsto no **item 6.5.** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG.

6.7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

6.8. Na hipótese de nenhum licitante aceitar a firmar a Ata nas condições previstas no item anterior, a administração convocará as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A forma de execução, inclusive suas condições, são aquelas previstas no termo de referência.

7.2. O fornecimento dos bens/serviços deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos em até 05(cinco) dias úteis.

7.3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG, se a situação assim exigir.

7.4. Todos os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6. O recebimento definitivo pela administração não exime a licitante da responsabilidade pela qualidade e garantia dos bens.

8. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no **item 2** da presente ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O contrato de prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.

9.1.1. A critério da administração, a contratação poderá ser celebrada por **termo de contrato**, conforme a minuta constante do Anexo IV do Edital.

9.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho / Autorização de Fornecimento, ou a firmar o termo de contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Barra Longa – MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ressalvadas as disposições do item **9.1.1**.

9.6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

9.7. Demais condições previstas no termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.2. São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

10.2.1. Executar o fornecimento dos produtos ou serviços registrados de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

10.2.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens ou serviços registrados, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.2.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.2.5. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

10.2.6. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.2.7. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;

10.2.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega, quando aplicável ao objeto.

10.2.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.10. Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais ou execução de serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente

que, eventualmente, venha a ocorrer;

10.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

10.2.12. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de RP e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

10.2.13. Demais obrigações constantes no termo de referência.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3.1. São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

10.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

10.3.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens e serviços, na forma estabelecida nos itens **13. e 13.1.** deste instrumento;

10.3.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos, ou refeitos no caso de prestação de serviço;

10.3.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais ou executar os serviços registrados.

10.3.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega ou execução do serviço, observadas as normas de segurança;

10.3.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10.3.1.7. Demais obrigações constantes no termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Barra Longa – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF, ou Termo de Contrato.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O pleito de revisão de preços deverá ser composto dos fundamentos que sustente a tese, acompanhado de notas fiscais de entrada e planilhas de composição de custo no caso de serviços.

14.3. Recebido o pleito, o órgão ou entidade gerenciadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão.

14.4. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que zelar manutenção das

entregas ou execução dos serviços pelos preços registrados na Ata.

14.5. Caso a órgão ou entidade gerenciadora já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais/serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.

14.6. A hipótese prevista no item anterior se aplica ao termo contrato, que em caso de convocação para assinatura antes do pedido de revisão, este não incidirá sobre o contrato.

14.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§ 1º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 2º convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, priorizando o uso do cadastro reserva.

14.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

15.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

15.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

15.1.3. Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Barra Longa - MG.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **16.1.1.**, **16.1.2.**, e **16.1.4** do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.2.1. por razão de interesse público; ou

16.2.2. a pedido do fornecedor.

16.2.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada dos devidos fundamentos e motivações, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.

16.2.2.2. A Liberação do fornecedor do compromisso assumido somente ocorrerá, sem aplicação da penalidade, se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF ou Termo de Contrato;

17. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O gerenciamento deste instrumento correrá por conta do órgão ou entidade gerenciadora: órgão 202 ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

18. DAS PENALIDADES

18.1. As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

19. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Barra Longa – MG terá força de contrato.

19.1.1. A critério da administração, o compromisso poderá ser firmado por Termo de Contrato, conforme Minuta contratual do Anexo IV do Edital

19.2. Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de Barra Longa – MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no

Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Barra Longa – MG.

19.7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, Sede da Prefeitura Municipal, situada a Rodovia Edmundo Mariano da Costa, s/n - Centro - Barra Longa - MG CEP: 35.447-000, no horário de 08h00min as 11h00min e das 12h00min às 16h00min ou através do fone: (31) 3877-5282.

19.8. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro do Ponte Nova/MG.

19.9. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em **X (XXX)** vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos,

comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Barra Longa, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador Prefeitura de Barra Longa

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-